



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 067/2025

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Luiz Henrique Lanes Doyle

Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A contratação da palestra motivacional para os alunos e servidores da Rede Municipal de Educação é de grande importância por tratar de temas como relacionamentos, habilidades e competências, identidade, diferenciação entre ansiedade, medo e estresse e dicas para enfrentar a ansiedade, temas que são muito relevantes e irão acrescentar muito na vida de todos os alunos e profissionais, principalmente levando em conta a faixa etária dos alunos que assistirão a palestra. A palestra também irá tratar dos desafios que a vida irá impor à estes jovens e adultos e como é possível se preparar para enfrentá-los com sabedoria.

Considera-se como uma grande oportunidade de formação qualificada que pode afetar diretamente e positivamente os alunos do município e que possam render bons resultados no futuro.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria Municipal de Educação precisa de fazer a contratação de palestra para os alunos e servidores da Rede Municipal de Educação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALESTRA MOTIVACIONAL.	SVÇO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total					R\$ 5.000,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Levando em conta que a ansiedade é um dos maus que assola a sociedade e principalmente os jovens, e que por conta dos dados de pesquisa que demonstram o aumento da ansiedade entre crianças e adolescentes é cada vez mais imprescindível tratar desse assunto com os alunos e também com os profissionais da Educação, é fundamental que seja contratada a palestra motivacional já descrita acima que trata de diversos temas importantes envolvendo a mentalidade, sendo um deles a ansiedade.



Também salientamos que a palestra será contratada através do processo de inexigibilidade levando em conta a qualificação dos palestrantes e também os diversos temas de relevância que serão tratados. Documentos que justificam esta contratação estão em anexo.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de serviço exclusivo com base na Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Iracema Rocha Machado e o(a) Sr(a) Luiz Henrique Lanes Doyle.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação da palestra é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos serviços a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do organizador do evento.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 05 de agosto de 2025.

Rosani T. Palmeiro

Secretário(a) Municipal de Educação

Luiz Henrique Lanes Doyle

Responsável pelo Termo

Luiz Henrique Lanes Doyle

Assessor do Secretário(a)
de Educação

Portaria nº 003/2023